



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE

# 4.º TABELIONATO

Av. Azenha, 823 - FONE/FAX: 3219-8466

E-mail: poa4tab@terra.com.br Site: www.quartotabelionato.com.br

Tabelião

**Bel. RUBENS R. FARINA**

RUBENS CAUDURO FARINA - 1º Tabelião Substituto

DILVAN STUMPF LOPES - Tabelião Substituto

NILTON BAPTISTA DOS SANTOS - Tabelião Substituto

CNPJ: 87.382.289/0001-39

## Escritura Pública

de

COMPRA E VENDA

OUTORGANTE

ILSE HELGA EMMEL e seu marido

OUTORGADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORA GERAL DE

JUSTIÇA



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura do teor seguinte: \*\*\*\*\*

Nº 39.105/014. - **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, que **ILSE HELGA EMMEL** e seu marido fazem com **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Órgão Administrativo do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, na forma abaixo. **SAIBAM** quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatro (2004), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste **QUARTO TABELIONATO DE NOTAS**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **ILSE HELGA EMMEL**, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 106.361.960-20, portadora da carteira de identidade RG nº 5002276359, expedida pela SJS/RS e seu marido, **ADALBERTO HILDOR EMMEL**, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 010.470.350-49, portador da carteira de identidade RG nº 9024011761, expedida pela SSP/RS, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na rua Professor Antonio José Remião, nº 15, casa 114, Bairro Espírito Santo, nesta Capital; e de outro lado, como outorgado comprador, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Órgão Administrativo do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrade Neves, nº 106, Bairro Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **Cláudio Barros Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 8004087147, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 263.578.280/68, casado, residente e domiciliado na Avenida Juca Batista, nº 1200, casa 36, nesta Capital, designado pelo Procurador Geral de Justiça para exercer as funções de Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nos termos da Portaria nº 1176/2003; os comparecentes, pessoas juridicamente capazes, identificados documentalmente e reconhecidos como os próprios por mim, 1º Tabelião Substituto, à vista dos documentos por eles apresentados, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, obrigações e quite de impostos e taxas do imóvel a seguir descrito localizado nesta Capital Ofício de Registro de Imóveis da 3ª Zona,

B10040867/RS165  
1001-20168-4



bairro Camaquã, no quarteirão formado pelas ruas Otto Niemeyer, Doutor Barcellos, Camaquã e Teotônia, constituído de: **O TERRENO** situado na rua Otto Niemeyer, medindo 10,00m (dez metros) de frente à dita rua, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente ao fundo a entestar com imóvel de Hilário José de Mendonça, dividindo-se por um lado, com o prédio 1972 de Roberval Azevedo Flores e pelo outro lado, com prédio nº 1986 que é ou foi de Rosalina Vach de Souza. Dito imóvel encontra-se matriculado sob número 74.425 (setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco), às fls. 01, do Livro nº 2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital. Disseram, ainda, os outorgantes vendedores que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem ao outorgado comprador o imóvel antes descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **RS310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, que do mesmo comprador recebem neste ato, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe, desde já, todo o domínio, posse, direito e ação que tinham e exerciam no imóvel vendido, obrigando-se, ainda, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pelos riscos da evicção de direito, a qualquer tempo. Disseram mais os outorgantes vendedores, sob responsabilidade civil e penal que: a) não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel; b) não estão vinculados à Previdência Social, na condição de empregadores ou produtores rurais. Então, pelo outorgado comprador foi dito que aceitava esta escritura nos termos em que se acha redigida. Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em R\$310.000,00, conforme guia datada de 06/08/2004, sob nº 02196-2. Certifico que o adquirente goza de imunidade tributária de acordo com o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar nº 197/89, conforme guia apresentada, que segue anexa ao traslado desta escritura, ficando uma (1) cópia desta aqui arquivada. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas as seguintes **CERTIDÕES**: a) - Certidão Negativa de Débitos para com a Prefeitura Municipal, relativa ao imóvel objeto desta escritura, expedida em 20/07/2004; e b) - Certidões Negativas de Ônus Reais e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis da 3ª Zona, em 13/08/2004; c) - Certidões Negativas emitidas pela Distribuição do Foro desta Capital, aos 19/07/2004 em nome dos vendedores; d) - Certidões Negativas emitidas pelos 1º, 2º e 3º Tabelionatos de Protestos desta Capital, aos 23/07/2004 e 22/07/2004, em nome dos vendedores; e) -





4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CERTIDÃO**

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 23/07/2004, em nome da vendedora Ilse Helga Emmel. Emitida a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. **E ASSIM**, perfeitamente justos e acordes, me pediram este instrumento que, sendo lido, acharam conforme, aceitam, ratificam, outorgam e assinam. Eu, RUBENS CAUDURO FARINA, 1º Tabelião Substituto, a digitei, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$1.037,90.\*

CERTIFICO que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo autor do instrumento. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

PORTO ALEGRE, TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2004

Rubens Cauduro Farina  
1º Tabelião Substituto

4º TABELIONATO  
Av. da Azenha, 823  
Porto Alegre  
Bel. RUBENS R. FARINA  
TABELIÃO  
RUBENS CAUDURO FARINA  
1º Tabelião Substituto



B110040849/RS165

1001-20188-4

EM BRANCO

